

Resposta aos recursos – Prova Oral e Defesa de Pré-projeto

Candidata(o)	Resposta	Nota preliminar	Nota final
Caio Moura de Arroxelas Macedo	<p>O candidato pede reconsideração da nota preliminar da defesa oral do pré-projeto. Considerando os itens de avaliação do pré-projeto estabelecidos no item 7.1 do Edital n. 01/2020, o candidato obteve a seguinte pontuação por item: a) Clareza na exposição e nas respostas dos arguidores: 2,17; b) Correção no uso do tempo de exposição: 1,5; c) Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos do Pré-projeto de Pesquisa: 2,17; d) Justificativa da adequação do Pré-projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a): 1,17; totalizado nota preliminar 7,01. A defesa de seu pré-projeto aconteceu no tempo estabelecido de 5 minutos, obtendo pontuação máxima nesse quesito. O título escolhido para seu projeto de mestrado é Democracia Contra Hegemônica Na Assembleia Legislativa Da Paraíba: As Mídias Digitais Como Indutora De Novas Formas De Participação. Nesse sentido, é condizente com seu histórico acadêmico e profissional, uma vez que o candidato é jornalista, como dito em seu recurso, e trabalha na Assembleia, pontuando 2,17 dos 2,5 pontos possíveis. Em relação a clareza de sua exposição e das respostas aos arguidores, a pontuação alcançada também foi de 2,17 dos 2,5. Esperava-se que o escopo do projeto fosse melhor explanado pelo candidato, uma vez que investigar mídias digitais e seu impacto, sobretudo garantido novas formas de participação da população de forma democrática, não é trivial metodologicamente. É importante deixar claro que o projeto pode ser adequado ao longo do mestrado pelo orientador e aluno, no entanto, o professor escolhido pelo candidato para o desenvolvimento da pesquisa trabalha com temas principalmente relacionados a Video Games. Esse distanciamento com o assunto proposto no pré-projeto inviabiliza mudanças na pesquisa ou, até mesmo, sua execução. Essa característica é evidenciada na sua última nota 1,17, de 3,5, relacionada à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a). Diante disso, a decisão da comissão é de indeferir o pedido da reconsideração do nota final da defesa oral do pré-projeto.</p>	7,0	7,0

Edilane da Silva Ferreira	<p>A candidata pede reconsideração da nota preliminar da Defesa oral do pré-projeto. Considerando os itens de avaliação do pré-projeto estabelecidos no item 7.1 do Edital n. 01/2020, a candidata obteve a seguinte pontuação por item: a) Clareza na exposição e nas respostas dos arguidores: 2,75 (de 3,5); b) Correção no uso do tempo de exposição: 0 (de 1,5); c) Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos do Pré-projeto de Pesquisa: 2,5 (de 2,5); d) Justificativa da adequação do Pré-projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a): 1,25 (de 2,5); totalizado nota preliminar 6,5. Percebe-se através da pontuação apresentada acima que a candidata ultrapassou o tempo de exposição do projeto (item b). Como foi destacado pelos avaliadores anteriormente, a apresentação deveria ser de 5 minutos e foi de 8 minutos e 13 segundos, tendo sido a candidata neste momento, interrompida por uma das avaliadoras e solicitada a concluir a apresentação, o que a mesma preferiu não fazer; ainda nesse sentido, algumas perguntas feitas pela banca foram respondidas com pouca objetividade, o que, em determinados momentos, comprometeu a clareza nas respostas (item a). Algumas repostas foram apresentadas sem a devida precisão, como, por exemplo, a respeito do instrumental metodológico e corpus específicos a serem utilizados na resolução do problema da pesquisa. Por fim, apesar de haver adequação geral à linha de pesquisa (Mídia, Cotidiano e Imaginário), não há aderência em relação aos projetos orientador sugerido (item d). Segundo os critérios contidos no edital da seleção, a indicação do orientador deve se fundamentar nos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo mesmo, não em disciplinas ministradas da graduação. Neste caso, em uma consulta à plataforma Lattes, percebe-se que o objeto de estudo do orientador sugerido se trata de Video Games, entretenimento e que o mesmo coordena um grupo sobre cultura pop. Diante disso, a decisão da comissão é de indeferir o pedido da reconsideração do nota final da defesa oral do pré-projeto.</p>	6,5	6,5
Elthon Ribeiro	<p>O candidato pede reconsideração da nota preliminar da Defesa oral do pré-projeto. Considerando os itens de avaliação do pré-projeto estabelecidos no item 7.1 do Edital n. 01/2020, o candidato obteve a seguinte pontuação por item: a) Clareza na exposição e nas respostas dos arguidores: 1,2; b) Correção no uso do tempo de exposição: 1,5; c) Coerência</p>	5,7	5,7

	<p>na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos do Pré-projeto de Pesquisa: 2,0; d) Justificativa da adequação do Pré-projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a): 1,0; totalizado nota preliminar 5,7. Conforme exposto nas notas atribuídas por cada item, o candidato obteve pontuação máxima no item "Correção no uso do tempo", visto que cumpriu a contento o exigido. Não obstante, o candidato falhou em responder com clareza à argüição, sobretudo no que tange à atualidade, validade e singularidade do estudo, no comparativo com o estado da arte do campo em sua dimensão teórico-metodológica. Além disso, o candidato não justificou a contento a relação do pré-projeto às pesquisas do orientador indicado (mais detidas, atualmente, na investigação do Design Audiovisual e suas implicações nas interações humano-computador no ecossistema midiático contemporâneo). Diante disso, a decisão da comissão é de indeferir o pedido da reconsideração do nota final da defesa oral do pré-projeto.</p>		
<p>Maria Luiza Lins de Paiva Antunes</p>	<p>A candidata pede reconsideração da nota preliminar da Defesa oral do pré-projeto. Considerando os itens de avaliação do pré-projeto estabelecidos no item 7.1 do Edital n. 01/2020, a candidata obteve a seguinte pontuação por item: a) Clareza na exposição e nas respostas dos arguidores: 2,0; b) Correção no uso do tempo de exposição: 1,5; c) Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos do Pré-projeto de Pesquisa: 1,75; d) Justificativa da adequação do Pré-projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a): 1,25; totalizado nota preliminar 6,5. A candidata não apresentou arrazoado que justificasse a revisão/reconsideração da nota obtida, apenas solicitando a pontuação individual por critérios de avaliação, informação que está sendo fornecida pela comissão através desta resposta. Diante disso, a decisão da comissão é de indeferir o pedido da reconsideração do nota final da defesa oral do pré-projeto.</p>	6,5	6,5
<p>Pietra Silva Queiroz</p>	<p>A candidata pede reconsideração da nota preliminar da Defesa oral do pré-projeto. Considerando os itens de avaliação do pré-projeto estabelecidos no item 7.1 do Edital n. 01/2020, a candidata obteve a seguinte pontuação por item: a) Clareza na exposição e nas respostas dos arguidores: 2,0; b) Correção no uso do tempo de exposição: 1,5; c) Coerência</p>	6,2	6,2

	<p>na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos do Pré-projeto de Pesquisa: 1,7; d) Justificativa da adequação do Pré-projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e aos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a): 1,0; totalizado nota preliminar 6,2. Conforme se pode ver na tabela da notas, a candidata obteve pontuação máxima no item "Correção no uso do tempo", visto que cumpriu devidamente o tempo exigido. No entanto, a candidata falhou em responder com clareza às questões da banca, sobretudo no que tange a questões metodológicas do projeto (em especial, a parte empírica), bem como demonstrou apenas parcialmente a coerência entre o histórico e os objetivos (não os objetos) do pré-projeto de pesquisa. Por fim, não conseguiu apontar com precisão a relação do pré-projeto com os projetos de pesquisa da orientadora indicada (com ênfase para os estudos do imaginário). Diante disso, a decisão da comissão é de indeferir o pedido da reconsideração do nota final da defesa oral do pré-projeto.</p>		
--	--	--	--